

nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, de traslado, de seguro de saúde e de bagagem, todos no âmbito nacional e internacional), para atender às necessidades da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude e projetos a ela vinculados. Art. 2º - O servidor nomeado como Fiscal do contrato de gestão não receberá remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades, bem como não receberá qualquer valor a título de distribuição de dividendos, bonificações, participações, excedentes operacionais ou parcelas do patrimônio da Empresa Casablanca Turismo e Viagens Ltda. Art. 3º - São responsabilidades do Fiscal do contrato de gestão: I. Tomar conhecimento dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado. II. Encaminhar à unidade competente da Administração pedido de aditivo, acompanhado das justificativas, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. III. Receber e atestar pagamentos, promovendo, com a presença do contratado, mediante termo circunstanciado, e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos. IV. Manter controle dos pagamentos efetuados, atentando para que o valor pactuado não seja ultrapassado. V. Controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato. VI. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, parecer de especialistas. VII. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual. VIII. Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. IX. Comunicar a seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência. X. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências. XI. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. XII. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DO COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, em 07 de março de 2019. **Julio Brizzi Neto - COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** - O COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, Julio Brizzi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos requisitos da Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV, e posteriores alterações, em especial, as normas e condições estabelecidas no Processo nº P474500/2018 resolve RATIFICAR a presente dispensa de licitação ao INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI, inscrito no CNPJ sob o nº 24.105.509/0001-67, com sede na Rua General Clarindo de Queiroz, 800, sala 706, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.035-130, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Simão Jorge Machado de Andrade e

Castro, português, casado, portador da identidade RNE: G076732-I e inscrito no CPF sob o nº 617.373.183-50, tem como objeto a administração, manutenção e operação dos Centros de Artes e Esportes Unificados das Regionais II e VI – Praças CEU Vicente Pinzon e CEU Ancuri e terá um prazo de execução de 12 (doze) meses e com orçamento geral no valor global de R\$ 3.317.626,02 (Três milhões, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos). Ratifica-se que o Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 8.666/93, pela Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, pelo Decreto Municipal nº 12.426 de 28 de julho de 2008, pelo Decreto nº 13.726, de 28 de dezembro de 2015, que qualificou como Organização Social o Instituto Juventude Inovação, para apoiar, incentivar, assistir, desenvolver e promover atividades de inovação, tecnologia, educação, formação, empreendedorismo, qualificação profissional, lazer, entretenimento nas áreas de cultura arte, ciência e esporte. Fortaleza, 03 de abril de 2019. **Julio Brizzi Neto - COORDENADOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE – COORDENADOR.**

## CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

### AVISO DE APRESENTAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: Chamada Pública nº 021/2018.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.  
OBJETO: Abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para apresentação de estudos para operação, através de prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, e manutenção de mobiliário e equipamentos de 17 (dezessete) Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Fortaleza/CE, incluindo reforma, requalificação e manutenção da infraestrutura.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que as empresas OK EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SOSICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, em cumprimento ao prazo estipulado na publicação de autorização de união das empresas para realização de somente 01 (um) estudo, fez apresentar junto a essa Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza o TERMO DE COMPROMISSO firmado entre as partes para que seja desenvolvido e entregue somente 01 (um) estudo. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3105 1155 | CPL. Fortaleza – CE, 09 de abril de 2019. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

### AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 003/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: A seleção de empresa especializada para registro de preço para futura e eventual confecção e montagem de equipamentos urbanos em estrutura metálica, sendo em quatro tipos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.  
DO TIPO: Menor preço, aqui traduzido como maior desconto.  
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Execução indireta e empreitada por preço unitário.